

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é entendido como um momento de excelência para promover a busca de fundamentação crítica e de justificação racional nos vários níveis que compreendem o saber teológico através das regras e dos métodos próprios da Teologia. Constitui-se de uma experiência fundamental para a iniciação científica.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este regulamento tem por finalidade normatizar as atividades de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Bacharelado em Teologia da Faculdade Missioneira do Paraná.

Art. 2º. O TCC consiste no desenvolvimento de um estudo científico, a ser realizado sob a forma de pesquisa individual orientada em uma das diferentes áreas do conhecimento teológico e obrigatório para a graduação em Teologia.

Art. 3º. São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso:

I – oportunizar ao acadêmico um treinamento para elaborar textos de conteúdo teológico, com desenvolvimento lógico, domínio conceitual e grau de profundidade compatível com a graduação;

II – propiciar aos alunos do Curso de Teologia a condição de demonstrarem o grau de habilitação adquirido;

III – estimular a produção científica, sua divulgação e a consulta de bibliografia especializada;

IV – aprimorar o conhecimento de um tema ou de um autor na área de teologia;

V – proporcionar ao acadêmico a integração do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

CAPÍTULO II

DO COORDENADOR DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 4º. A Coordenação de TCC é feita pelo Coordenador de Curso de Teologia.

Art. 5º. É competência do Coordenador do TCC:

I – elaborar o calendário das atividades relativas ao TCC;

II – atender os orientadores no que se refere às atividades relacionadas ao TCC;

III – elaborar e encaminhar aos professores orientadores formulários para registro de presença e das atividades de acompanhamento dos orientandos;

IV – convocar reunião, sempre que necessário, com os professores orientadores e/ou com os acadêmicos matriculados no TCC;

- V – realizar anualmente consulta aos professores sobre disponibilidade para orientação e temáticas que se propõem a orientar;
- VI – encaminhar os acadêmicos aos respectivos orientadores de acordo com as temáticas dos alunos e campo de atuação dos docentes;
- VII – definir a composição das bancas examinadoras e organizar o calendário das apresentações;
- VIII – providenciar os formulários de expediente para o uso em seção pública pela Banca Examinadora;
- IX – providenciar o encaminhamento à Biblioteca de cópias dos TCC aprovados com mérito conforme art. 26;
- X – zelar e acompanhar o processo pedagógico do planejamento, execução e avaliação dos alunos realizados pelos professores orientadores de TCC;
- XI – encaminhar o aceite do Professor Orientador à Secretaria Financeira, através do “ANEXO C” deste Regulamento;
- XII – providenciar, organizar e arquivar os documentos relativos ao TCC;
- XIII – solucionar casos especiais, podendo encaminhá-los para análise do Colegiado de Curso de Teologia.

CAPÍTULO III

DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 6º. O TCC é desenvolvido sob orientação de um Professor do Curso de Teologia da FAMIPAR, com titulação mínima de mestre.

§ 1º. Sendo atividade de natureza acadêmica, a orientação de TCC envolve parte da carga horária do Professor Orientador, que será remunerado de acordo com o que estabelecem as normas internas da FAMIPAR.

§ 2º. Ao assinar o projeto de TCC, ANEXO C deste Regulamento, o professor estará aceitando a sua orientação.

§ 3º. Pode o acadêmico contar com a colaboração de outro professor da FAMIPAR, que não o seu orientador, atuando como coorientador, desde que obtenha a aprovação de seu orientador e realize essa atividade sem ônus para a FAMIPAR.

§ 4º. Cada orientador terá no máximo 06 (seis) orientandos de TCC.

Art. 7º. A substituição de orientador, durante o processo de elaboração do TCC, só será permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aprovação do Coordenador do TCC.

Art. 8º. Em casos que envolvam problemas de qualquer natureza entre acadêmico e orientador, caberá ao Coordenador do TCC a solução, podendo, se entender necessário, submeter o caso ao Colegiado de Curso.

Art. 9º. O Professor Orientador tem os seguintes deveres:

I – frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do TCC;

II – destinar a cada orientando uma (1) hora/aula semanal, com cronograma previamente estabelecido para o total de dois períodos, correspondentes respectivamente às disciplinas de PC5 e PC6, sem prejuízo das aulas normais do curso, em um total de 30 horas de orientação;

III – encaminhar à coordenação o horário semanal destinado ao atendimento dos alunos orientandos das disciplinas PC5 e PC6;

IV – entregar, ao final da orientação e sempre que solicitado, à Coordenação do TCC, relatório da orientação dos acadêmicos, conforme formulário próprio;

V – encaminhar sugestão de membros que poderão compor a banca avaliadora;

VI – encaminhar a versão final do TCC para a banca, em quatro (4) cópias juntamente com o ANEXO D de acordo com o capítulo VIII deste Regulamento;

VII – participar das bancas de apresentação de seu(s) orientando(s);

VIII – avaliar, juntamente com a banca examinadora, o trabalho final.

Art. 10. A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do acadêmico, o que não exime o Professor Orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas deste Regulamento, as atribuições decorrentes de sua atividade de orientador.

CAPÍTULO IV

DOS ACADÊMICOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 11. Considera-se acadêmico em fase de realização de TCC aquele que estiver cursando o sexto semestre ou que já tenha cumprido 60% da matriz curricular do curso, e esteja regularmente matriculado na disciplina de PC4.

Art. 12. O acadêmico em fase de realização do TCC tem, entre outros, os seguintes deveres:

I – definir, durante a disciplina PC4, juntamente com o Coordenador do Curso, um Professor Orientador;

II – participar das reuniões convocadas pelo Coordenador do TCC e pelo seu Orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa;

III – cumprir o calendário divulgado pela Coordenação do TCC para entrega de projetos, relatórios parciais, versão final de seu trabalho e apresentação do mesmo;

IV – elaborar a versão final de seu TCC, de acordo com Regulamento, bem como segundo as instruções de seu Orientador;

V – entregar, à Secretaria Acadêmica, quatro (4) cópias de seu TCC, em papel A4, encadernado em espiral, com anuência do orientador, conforme prazo estabelecido no calendário acadêmico, acompanhado do ANEXO D deste Regulamento;

VI – comparecer no dia e hora determinados pelo Coordenador do TCC para apresentar seu trabalho à banca;

VII – entregar à secretaria acadêmica, após o exame, a versão definitiva do TCC em duas (02) cópias, sendo uma encadernada em capa dura de cor azul e escrito em dourado no padrão estabelecido pela FAMIPAR e outra digital em formato PDF.

Parágrafo único. A entrega da versão final do TCC é requisito para a colação de grau.

CAPÍTULO V

DAS DISCIPLINAS

Art. 13. As disciplinas relativas ao TCC constituem-se em PC4, de dois (2) créditos e 30 horas, correspondente à elaboração e redação do projeto, no sexto semestre do curso; PC5, de dois (2) créditos e 30 horas, correspondente à elaboração e redação do TCC, e PC6, de dois (2) créditos e 30 horas correspondente à finalização da redação e preparação da apresentação do trabalho propriamente dito, no oitavo semestre.

Art. 14. A avaliação do desempenho acadêmico nas disciplinas de TCC é efetuada da seguinte forma: PC 4, pelo professor da disciplina de TCC I; PC 5, pelo Professor Orientador e PC 6 pela banca Examinadora.

Art. 15. É considerado aprovado o acadêmico que, cumpridos todos os quesitos exigidos, obtém, na avaliação final, nota igual ou superior a sete (7,0), conforme o Regimento Geral da FAMIPAR, obedecendo os seguintes critérios:

I – para cumprimento dos requisitos da disciplina de TCC I é necessário a aprovação do projeto em banca;

II – para cumprimento dos requisitos da disciplina de TCC II é necessário o cumprimento de 70% do cronograma e presença de 75% das orientações;

III – para cumprimento dos requisitos da disciplina de TCC III é necessário a redação final do TCC com entrega na secretaria acadêmica, e presença de 75% das orientações.

CAPÍTULO VI

DO PROJETO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 16. Antes de iniciar o Projeto do TCC, o acadêmico deve eleger a área sobre a qual versará o trabalho que pretende desenvolver dentro dos termos sugeridos pela disciplina PC4.

Parágrafo único. Cabe à Banca Examinadora do projeto de TCC aprovar, rejeitar ou determinar que se façam alterações no projeto do TCC, para adequá-lo ao requisito do art.18 deste Regulamento.

Art. 17. O projeto do TCC deve ser elaborado de acordo com as normas estabelecidas e as instruções do professor da disciplina PC4 (TCC I: Introdução e Projeto). A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos da ABNT e do Manual de Normas Técnicas para a apresentação de trabalhos acadêmicos da FAMIPAR.

Art. 18. As partes constitutivos do Projeto de TCC são:

- I – Apresentação [capa e folha de rosto];
- II – Introdução [assunto, tema, problema, hipóteses, referencial teórico];
- III– Objetivos [geral e específicos];
- IV – Justificativa;
- V – Revisão de literatura;
- VI – Metodologia;
- VII – Estrutura do trabalho;
- VIII – Cronograma das atividades [prazos, etapas e partes do TCC];

IX – Referências.

Parágrafo Único. O cronograma deve abranger um prazo máximo de um ano e o projeto deve ser encaminhado em no mínimo oitos (08) e no máximo dez (10) folhas.

Art. 19. A versão final do projeto do TCC deve ser protocolada na Secretaria Acadêmica, em três (03) cópias, juntamente com o ANEXO A deste Regulamento, preenchido e assinado pelo professor da disciplina (PC4), até a data estabelecida no calendário acadêmico.

§ 1º. Cabe ao Coordenador de TCC, juntamente com outros dois professores do Colegiado do Curso de Teologia, a avaliação dos projetos apresentados pelos acadêmicos.

§ 2º. Aprovado o projeto de TCC, a mudança de tema só é permitida mediante a elaboração de um novo projeto.

I – mudanças não substanciais que não comprometam as linhas básicas do projeto, são permitidas a qualquer tempo, sob a responsabilidade do Professor Orientador;

II – consideram-se elementos substanciais do projeto e não passíveis de mudança: assunto, tema, problema e objetivos.

§ 3º. Após a aprovação do projeto, o aluno deverá matricular-se nas disciplinas de PC5 (TCC II: Elaboração e Redação) e PC 6 (TCC III: Redação Final e Apresentação) para a execução do projeto de TCC.

Art. 20. Se o projeto de TCC se propõe a uma pesquisa envolvendo seres humanos, o mesmo deve ser encaminhado pelo aluno ao Comitê de Ética em Pesquisa indicado pela Faculdade Missioneira do Paraná.

Art. 21. O parecer do Comitê de Ética deve estar anexado à versão final do TCC.

Art. 22. A avaliação do projeto em banca segue a normativa dos artigos 87 a 95 do Regimento Interno da FAMIPAR.

CAPÍTULO VII

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 23. O trabalho final deve ser elaborado considerando-se:

I – na sua estrutura formal, as normas estabelecidas pela ABNT, bem como as Normas para Apresentação de Documentos Científicos da FAMIPAR, no que forem aplicáveis;

II – no seu conteúdo, as finalidades estabelecidas no Art. 3 deste Regulamento e a vinculação direta do tema com uma das especialidades do conhecimento teológico, preferencialmente aquelas identificadas com a filosofia do Curso de Teologia da FAMIPAR.

Art. 24. A estrutura do TCC deve conter no mínimo:

Elementos Pré-textuais:

I – Capa;

II – Folha de rosto;

III – Folha de aprovação;

IV – Sumário;

V – Resumo em português;

VI – Resumo em língua estrangeira.

Elementos Textuais:

VII – Introdução;

VIII – Desenvolvimento;

IX – Conclusão.

Elementos Pós-Textuais:

X – Referências;

XI – Anexos, quando for o caso;

XII – Apêndices, quando for o caso.

Art. 25. As cópias do TCC destinadas ao exame devem ser entregues ao Professor Orientador seguindo a seguinte apresentação:

I – devem ser digitadas utilizando-se o editor de texto Word, com letra *Times New Roman*, tamanho 12, ou *Arial*, tamanho 12, espaço 1,5 entre as linhas. Margens esquerda e superior de 3 cm, inferior e direita com 2 cm;

II – os demais critérios encontram-se estabelecidos no manual de normas Técnicas da FAMIPAR.

Art. 26. Todos os Trabalhos de Conclusão de Curso, em sua versão definitiva, devem ser entregues em modo digital e também encadernados, em formato padrão. Os que obtiverem nota mínima de nove (9,0) farão parte do acervo da Biblioteca e aqueles com notas menores constarão no arquivo do Curso de Teologia.

Parágrafo Único. A versão definitiva deve conter a folha de aprovação da Banca Examinadora, após a folha de rosto.

CAPÍTULO VIII***DA BANCA EXAMINADORA***

Art. 27. A Banca Examinadora deve ser constituída pelo Professor Orientador e por dois professores definidos pelo Coordenador do TCC.

§ 1º. A Banca Examinadora deve, ao final da apresentação do trabalho, compor um parecer descritivo conforme ANEXO E, a propósito dos aspectos examinados, tomando em consideração o projeto aprovado.

§ 2º. A Banca Examinadora é presidida pelo Professor Orientador.

§ 3º. Por ocasião da designação da Banca Examinadora também deve ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir quaisquer dos leitores titulares em caso de impedimento, aos cuidados do Coordenador do TCC.

I – em caso de força maior, que impeça o Professor Orientador de presidir a banca, o mesmo será substituído pelo Coordenador do TCC ou outro professor indicado pelo Coordenador.

CAPÍTULO IX

DA APRESENTAÇÃO E DO EXAME DO TCC

Art. 28. A apresentação do TCC é organizada pelo Coordenador do TCC.

Art. 29. As cópias do trabalho de TCC destinadas à banca de exame devem ser protocoladas pelo Professor Orientador com antecedência de trinta (30) a quarenta e cinco (45) dias da data prevista para o Exame.

Art. 30. O TCC é avaliado por uma banca, composta pelo Professor Orientador e por mais dois docentes do Colegiado de Curso (cf. artigo 27), que avaliam tanto o texto escrito como a apresentação oral do trabalho e atribuem uma nota para cada uma destas partes.

§ 1º. A apresentação oral do trabalho é realizada em sessão pública, com divulgação prévia do local e horário de sua realização, perante Banca Examinadora constituída especificamente para esse fim.

§ 2º. No dia do exame, o acadêmico tem trinta (30) minutos para fazer sua exposição, em seguida, tem início a arguição pela Banca Examinadora, na qual cada leitor dispõe de até trinta (30) minutos para perguntas, sugestões e comentários.

§ 3º. Ao término da arguição, cada membro da Banca Examinadora expressa o seu julgamento em sessão secreta.

§ 4º. O Professor Orientador do TCC é o presidente nato da Banca Examinadora e responsável pelo seu desempenho: concessão da palavra na ordem a cada componente; cronometração do tempo; realização das atas de avaliação, encerramento da sessão e encaminhamento à secretaria.

CAPÍTULO X

DA AVALIAÇÃO

Art. 31. O TCC realiza-se durante três períodos letivos por meio de três disciplinas curriculares: PC4; PC5 e PC6. Cada uma das

disciplinas corresponde a (01) um semestre letivo e lhe são atribuídas notas bimestrais de acordo com o Regimento da FAMIPAR.

§1º. As notas da disciplina PC4 serão atribuídas pelo professor da Disciplina.

§2º. As notas da disciplina de PC5 serão atribuídas pelo Professor Orientador.

§3º. A nota final do Trabalho de Conclusão de Curso será atribuída pela Banca Examinadora, correspondendo à nota da disciplina de PC6.

I – a nota atribuída pela Banca Examinadora pela forma do conteúdo e do trabalho escrito, de peso seis (6,0);

II – a nota atribuída pela Banca Examinadora pela apresentação oral do trabalho, de peso quatro (4,0).

Art. 32. A avaliação do trabalho levará em conta os seguintes aspectos: abrangência e grau de profundidade, desenvolvimento lógico do texto, estrutura e consistência do trabalho.

Art. 33. A nota final (PC6) corresponde à média aritmética das notas atribuídas à produção do trabalho e à apresentação oral pelos avaliadores que compõem a banca examinadora.

§ 1º. O aluno que obtiver no exame do TCC nota igual ou superior a 4,0 e inferior a 7,0 tem um prazo de 30 dias para sanar as deficiências para nova apresentação em banca.

§ 2º. O aluno que obtiver nota inferior a quatro (4,0) será reprovado.

§3º. Se durante a leitura do TCC que antecede a Banca, quaisquer dos professores verificarem plágio no trabalho, o mesmo será reprovado e a Banca será cancelada.

Art. 34. Só obterá o título de Bacharel, o aluno que tiver seu trabalho aprovado pela Banca Examinadora, e tiver entregado à Secretaria Acadêmica as respectivas cópias de TCC.

Art. 35. O acadêmico que não comparecer para a sua apresentação sem justificativa na forma da legislação vigente, é considerado reprovado.

Art. 36. Da avaliação da Banca Examinadora cabe recurso no prazo de 03 dias, a contar da data da realização da Banca nos seguintes termos:

I – será constituída nova banca formada por outros leitores de acordo com o Artigo 30º e parágrafos correspondentes;

II – o resultado da nova banca invalida o resultado da banca anterior;

III – após a segunda banca não cabe mais recurso.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Coordenador do TCC, com a anuência do Colegiado do Curso de Teologia.

Aprovado pelo Colegiado de Curso, Ata nº 39 de 18/11/2013.

**ANEXO A – PARECER DO PROFESSOR ORIENTADOR DO
PROJETO TCC**



TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
AVALIAÇÃO DO PROJETO

PARECER DO PROFESSOR

ACADÊMICO: _____

ORIENTADOR: _____

TÍTULO: _____

Concordo com o encaminhamento do Projeto para a Banca
Examinadora:

() Sim

() Não

OBSERVAÇÕES:

ACEITE DO PROFESSOR ORIENTADOR

CASCADEL, _____ de _____ de _____.

**ANEXO B – PARECER DESCRITIVO DA BANCA
EXAMINADORA DO PROJETO DE TCC**



TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

PARECER DESCRITIVO DA BANCA EXAMINADORA DO PROJETO DE TCC

ALUNO: _____

ORIENTADOR: _____

TÍTULO DO PROJETO: _____

PARECER DESCRITIVO:

ALUNO: _____

ORIENTADOR: _____

BANCA: _____

CASCADEL, _____ de _____ de _____.

ANEXO C – INDICAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR



TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ANEXO C

INDICAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR

ALUNO: _____

ORIENTADOR: _____

TÍTULO DO PROJETO _____

ASSINATURA DO ALUNO

ACEITE DO PROFESSOR ORIENTADOR

COORDENADOR DO CURSO

CASCADEL, _____ de _____ de _____.

ANEXO D – PARECER DO PROFESSOR ORIENTADOR DO TCC



TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

PARECER DO PROFESSOR ORIENTADOR

ACADÊMICO: _____

ORIENTADOR: _____

TÍTULO: _____

Concordo com o encaminhamento do Texto Final para a Banca
Examinadora:

Sim

Não

OBSERVAÇÕES:

ACEITE DO PROFESSOR ORIENTADOR

CASCADEL, ____ de _____ de _____.

ANEXO E – AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE
CURSO - BANCA EXAMINADORA



TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO -
BANCA EXAMINADORA

ALUNO: _____

ORIENTADOR: _____

TÍTULO: _____

BANCA EXAMINADORA:

	Nome	Notas	
		Conteúdo	Apresentação
Presidente			
1º Leitor			
2º Leitor			

PARECER DA BANCA EXAMINADORA:

PRIMEIRO
LEITOR

SEGUNDO LEITOR

PRESIDENTE

COORDENADOR DO CURSO

CASCADEL, _____ de _____ de _____.